



EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SEDDEMA

REQUERIMENTO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS – SIMPLIFICADO

1. DADOS DO REQUERENTE

Solicitante: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

2. REQUERIMENTO:

Vêm respeitosamente a presença de V.Exa. REQUERER: **Poda** () **Supressão** ()

de _____ árvore(s) da(s) espécie(s) _____

Localizadas na () Calçada () Praças () Terreno até 1.000 m², no seguinte endereço:

nº _____, Bairro: _____ CEP: _____

pelo motivo de: _____.

3. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (para árvores localizadas na calçada ou áreas públicas):

Posso realizar o serviço em caráter particular () Não posso realizar o serviço ()

Paulínia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



TERMO DE COMPROMISSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu,

_____, assumo o compromisso de cumprir as exigências estabelecidas pelos artigos 18 a 24 da Lei Municipal 3.805/2020:

Art. 19. A SEDDEMA emitirá autorização para poda ou supressão de exemplares arbóreos isolados, nativos e exóticos, vivos ou mortos, no território do município, após a realização de análise técnica e mediante assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental que contemple plantio compensatório, na proporção prevista no Artigo 21 desta lei, observando o seguinte:

II - Nos casos de autorização para a supressão de exemplares arbóreos nativos ou exóticos em terrenos de até 1.000m², a compensação será de 01:1 (uma por uma) muda nativa, para cada exemplar autorizado, de modo que o interessado deverá comprovar a substituição por espécie adequada e realizar a manutenção da mesma pelo prazo de 2 anos, apresentando foto e descrição da arbórea à SEDDEMA a cada semestre, sob pena de aplicação de multa descrita no Termo de Compromisso firmado junto à SEDDEMA antes da expedição de Autorização para Supressão.

Art. 21. reposição será calculada na seguinte proporção:

I - Plantio de 05 (cinco) mudas nativas para cada exemplar exótico autorizado;

II - Plantio de 25 (vinte e cinco) mudas nativas para cada exemplar nativo autorizado, se o total das supressões forem inferiores a 500 exemplares;

III - Quando as árvores autorizadas estiverem na situação prevista no inciso III do Art. 19, a compensação deverá ser na proporção de 50:1 (cinquenta por um), utilizando-se de mudas de espécies nativas, que se encontrem na mesma situação;

IV - Plantio de 01 (uma) muda nativa para cada exemplar autorizado, nativo ou exótico, em terrenos de até 1.000m².

§ 1º A reposição mediante o plantio de mudas deverá ser realizada preferencialmente nas Áreas de Preservação Permanente da propriedade, priorizando-se o plantio ao redor de nascentes e nas margens dos cursos d'água, ou, se arborizadas aquelas, ou não havendo condições, desde que devidamente comprovadas, poderão ser indicadas pela SEDDEMA outras áreas no município.

§ 2º Na impossibilidade de plantio ou inexistência de áreas, o particular interessado deverá recolher ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMDEMA, valor correspondente ao custo estimado para a implantação do projeto em todas as suas etapas, levando em consideração o total de exemplares que deveriam ser plantados.

Art. 22. As árvores de arborização urbana localizadas nas calçadas ou nos espaços públicos, quando suprimidas, sempre que possível, deverão ser substituídas por outras espécies adequadas ao local. Na impossibilidade da substituição, o requerente relatará o motivo à SEDDEMA, que definirá outro local e espécie arbórea apropriada ao plantio.

Parágrafo único. Os pedidos de supressão de exemplares arbóreos localizados em calçadas ou áreas públicas poderão ser feitos através de requerimento simples, relatando o motivo da solicitação, acompanhados de prova dominial do imóvel em cuja calçada a árvore estiver localizada ou anuência do proprietário, devendo o interessado na supressão, assinar Termo de Compromisso junto à SEDDEMA, se comprometendo a extrair o toco e a substituir a árvore no prazo de 30 (trinta) dias, de modo que o interessado deverá comprovar a substituição por espécie adequada e realizar a manutenção da mesma pelo prazo de 2 anos, apresentando foto e descrição da arbórea à SEDDEMA a cada semestre, sob pena de aplicação de multa descrita no Termo de Compromisso firmado junto à SEDDEMA antes da expedição de Autorização para Supressão.

Art. 24. Antes da expedição da autorização para a supressão de exemplares arbóreos, o interessado deverá assinar junto à SEDDEMA, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental ou Ajuste de Conduta, sob pena de aplicação de multa caso o mesmo não seja cumprido em sua totalidade, conforme descrito no referido Termo.

Parágrafo único. O descumprimento destes termos ensejará na aplicação das penalidades previstas no inciso V do artigo 33 desta lei.

Eu, me comprometendo a extrair o toco e a substituir a árvore cortada por espécie adequada ao local, no prazo de 30 (trinta) dias após a supressão da árvore, estando ciente que em caso de descumprimento serei penalizado com multa.

Paulínia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente / CPF:



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1) O requerimento deverá ser totalmente preenchido e assinado;
- 2) Deverão ser juntados os seguintes documentos: Cópia simples do RG e CPF;
- 3) Prova dominial do imóvel que pode ser: (Cópia atualizada da Matrícula ou Escritura do Imóvel, carnê do IPTU ou contrato de locação e anuência do proprietário, se o imóvel for locado);
- 4) Caso o interessado na poda ou corte não seja o proprietário, o requerimento deverá estar acompanhado de procuração devidamente preenchida e assinada;
- 5) RG e CPF do procurador se for o caso;
- 6) Este requerimento deverá ser usado para pedidos de poda ou corte de árvores em calçada, área pública ou para corte em terrenos de até 1.000 m²;
- 7) Para pedido de corte de árvores em terrenos acima de 1.000 m² o requerimento deverá ser feito observando o disposto no artigo 18 a 21 da Lei Municipal 3805/2020.
- 8) Assinar **TERMO DE COMPROMISSO**, se comprometendo a extrair o toco e a substituir a árvore cortada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer penalidade de multa.